



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com Fone:82.3286.1370



RESOLUÇÃO Nº 01 de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar/VIAP da Câmara Municipal de Vereadores de Murici para exercício 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 12.488.532/0001 – 07, com sede na Rua Firmino de Queirós, 135, Campo Grande, CEP 57820-000, Murici/Alagoas, no uso de suas atribuições, conforme disposição art. 33 de seu Regimento Interno e art. 3º da Lei nº 01/2015, de 12 de março de 2015.

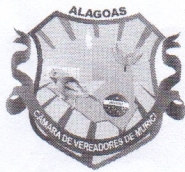
RESOLVE:

Art. 1º - A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar /VIAP instituída pela Lei nº 01 de 12 de março de 2015, passa a obedecer às normas desta resolução.

Art. 2º - A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar / VIAP, será de caráter indenizatório, fica fixada ate o limite mensal no valor de R\$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Compete ao Vereador, mensalmente, prestar conta dos gastos realizados com a utilização da verba de acordo com o art. 2º, I,II, III, IV, V, VI, VIII, IX,X, e XI da lei nº 01/2015, de 12 de março de 2015, no primeiro dia útil subsequente ao mês dos gastos, mediante solicitação a Presidência da Câmara e apresentação de Prestação de Contas, informando a natureza dos gastos, o valor correspondente, sempre acompanhada de documentos fiscais ou hábeis a sua comprovação.

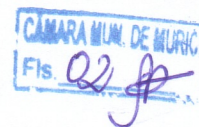
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias especifica: Ação: 2001, Manutenção da verba indenizatória, elemento de despesa: 3390.93 – indenização e restituições, observadas as normas da legislação financeira.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com Fone:82.3286.1370



Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do mês de março de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores.
Murici/Alagoas, 20 de fevereiro de 2020.

FAUSTO BATISTA
Presidente

EM BRANCO